

## PARECER ACERCA DO IMPACTO FINANCEIRO

(Artigo 16, I, da LC nº 101/2000)

### Protejo de Lei nº 010/2025

Em atendimento aos pressupostos do artigo 16, I da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e conforme solicitação encaminhada pelo setor legislativo da Câmara Municipal, apresenta-se o impacto financeiro e orçamentário referente à alteração do art. 3º da Lei nº 1.190/2017, que *autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder cestas de Natal aos servidores efetivos e comissionados com vínculo com a Câmara Municipal de Conquista/MG*, com objetivo elevar o valor máximo da cesta natalina de 25% para 50% do salário mínimo vigente.

Considerando o salário mínimo atual de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor por beneficiário passaria de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

| Descrição                                       | Valor Atual  | Valor Proposto | Diferença              |
|---|--------------|----------------|------------------------|
| <b>Percentual do salário mínimo</b>             | 25%          | 50%            | +25 pontos percentuais |
| <b>Valor individual da cesta natalina (R\$)</b> | R\$ 379,50   | R\$ 759,00     | R\$ 379,50             |
| <b>Número de servidores beneficiados</b>        | 15           | 15             | —                      |
| <b>Custo total estimado para a Câmara (R\$)</b> | R\$ 5.692,50 | R\$ 11.385,00  | R\$ 5.692,50           |

Estima-se que a alteração gere, no máximo, um aumento anual de R\$ 5.692,50 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando-se o provimento de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, totalizando 15 servidores.

O valor acima não compõe base de cálculo para fins dos limites estabelecidos no art. 29-A, §1º, da Constituição da República Federativa da República, conforme orientação da

maioria dos Tribunais de Contas<sup>1</sup> e, igualmente, as contribuições patronais, nos termos da Súmula nº 100 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Quanto ao limite de despesa com pessoal estabelecido no art. 20, III, *a*, da Lei Complementar nº 101/2000, depreende-se que a receita corrente líquida relativa aos últimos 12 meses está no importe de R\$ 56.325.348,86 (cinquenta e seis milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Lado outro, segundo o último RREO, a despesa total de pessoal relativa aos últimos 12 meses (set./24 a ago./25) foi no importe de 1.733.440,59 (hum milhão setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à 3,08% da receita corrente líquida do município.

Desta forma, o aumento de despesa constante no projeto elevaria a despesa para 3,087%.

Nos termos do art. 20, III, *a*, da Lei Complementar 101/2000, o limite de despesa com pessoal para o legislativo é de 6%. Portanto, a Câmara Municipal de Conquista tem respeitado as normas de responsabilidade fiscal e o valor de aumento da despesa. Igualmente, a projeção de reajuste para os próximos dois anos não deve comprometer os percentuais alhures, tendo em vista a pequena variação.

Contudo, de acordo com o Q.D.D. (quadro de despesas) previsto na LOA, há claramente dotação orçamentária para o aumento de despesa do auxílio alimentação.

Dessa maneira, conclui-se que o impacto financeiro demonstra, se concretizado o duodécimo previsto, a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação do aumento pretendido.

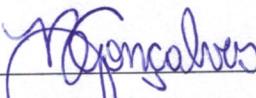
Por fim, competirá ainda ao ordenador da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com

---

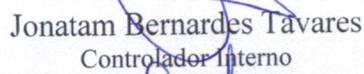
<sup>1</sup> Como exemplo podemos observar a Consulta nº 14951/18, de relatoria do Conselheiro Vasco C. A. Jambo do TCM GO

o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos esculpidos no inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista, 09 de outubro de 2025.



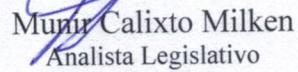
Bruno Gonçalves de Souza  
Contadora - CRC MG N°130948/O-8



Jonatam Bernardes Tavares  
Controlador Interno



Mayara Faria Bizinoto  
Diretora Administrativa e Financeira



Munir Calixto Milken  
Analista Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista o impacto financeiro e para fins de cumprimento do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**OBJETO:** alteração do percentual máximo a ser gasto com a aquisição da cesta natalina aos servidores públicos da câmara municipal de Conquista, para 50% de um salário mínimo.

Conquista, aos 09 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Airton Lucas de Oliveira".

**Airton Lucas de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Saldo de Dotação Detalhado

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

09/10/2025

Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

| Elemento Despesa                | Ficha | Valor Orçado                                | Saldo Orçado Atual |
|---------------------------------|-------|---|--------------------|
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 20    | 110.000,00                                  | 24.075,00          |
|                                 |       | <b>Total da Classificação Orçamentária:</b> | <b>110.000,00</b>  |
|                                 |       | <b>Total da SubUnidade:</b>                 | <b>110.000,00</b>  |
|                                 |       | <b>Total da Unidade:</b>                    | <b>110.000,00</b>  |
|                                 |       | <b>Total do Orgão:</b>                      | <b>110.000,00</b>  |
|                                 |       | <b>Total Geral:</b>                         | <b>110.000,00</b>  |
|                                 |       |   | <b>24.075,00</b>   |